

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
SEDECIA FERREIRA BRAGANÇA
CNPJ 09.165.932/0001-69
NIRE 41106194520**

Pelo presente instrumento, e na melhor forma de direito, a parte abaixo qualificada:

SEDECIA FERREIRA BRAGANÇA, brasileira, solteiro, maior, nascido em 07/03/1970, natural de Mantena/MG, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 6.174.739-7 SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 048.953.269-18, residente e domiciliado em Colombo/PR, à Rua Aleixo Schluga, nº 396, Centro Industrial Mauá, CEP 83413-550.

Empresário Individual que gira sob a denominação social **SEDECIA FERREIRA BRAGANÇA**, com sede e foro em Colombo/PR, à Rua Aleixo Schluga, nº 396, Centro Industrial Mauá, CEP 83413-550, com registro na Junta Comercial do Paraná, sob o nº 41106194520, por despacho em sessão do dia 20/12/2007, inscrita no CNPJ sob o nº 09.165.932/0001-69, RESOLVE, fazendo o uso do que permite o 3º do art. 968 da Lei nº 10.406/2002, ora transforma seu registro de **EMPRESARIO INDIVIDUAL** para **SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA**.

Resolve alterar por transformação a empresa individual passando a constituir o tipo jurídico de Sociedade Empresária mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica transformada a natureza jurídica desta Empresa Individual, em Sociedade Empresária de Responsabilidade Limitada sob a razão social de **SB ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA**, Conforme faculta a Lei 10.406/02 artigo 980, que doravante se regerá com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes ao tipo jurídico ora transformado.

CLÁUSULA SEGUNDA – A empresa passa a ter como objeto social a exploração das seguintes atividades:

- Fabricação de esquadrias de metal (CNAE 2512-8/00);
- Manutenção e reparação de equipamentos e produtos (CNAE 3319-8/00);
- Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material (CNAE 4330-4/02);
- Comércio varejista de materiais de construção (CNAE 4744-0/05);

Espaço exclusivo (frente e verso) para uso da Junta Comercial

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
SEDECIA FERREIRA BRAGANÇA
CNPJ 09.165.932/0001-69
NIRE 41106194520**

- Construção de edifícios (CNAE 4120-4/00);
- Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas (CNAE 4213-8/00);
- Montagem de estruturas metálicas (CNAE 4292-8/01);
- Obras de montagem industrial (CNAE 4292-8/02);
- Demolição de edifícios e estruturas (CNAE 4311-8/01);
- Preparação de canteiro e limpeza de terreno (CNAE 4311-8/02);
- Instalação e manutenção elétrica (CNAE 4321-5/00);
- Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás (CNAE 4322-3/01);
- Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração (CNAE 4322-3/02);
- Impermeabilização em obras de engenharia civil (CNAE 4330-4/01);
- Obras de acabamento em gesso e estuque (CNAE 4330-4/03);
- Montagem e desmontagem de andaimes e estruturas temporárias (CNAE 4399-1/02);
- Obras de alvenaria (CNAE 4399-1/03);
- Perfuração e construção de poços de água (CNAE 4399-1/05);
- Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho (CNAE 7119-7/04);
- Limpeza em prédios e em domicílios (CNAE 8121-4/00);
- Imunização e controle de pragas urbanas (CNAE 8122-2/00);
- Atividades paisagísticas (CNAE 8130-3/00);
- Serviços de pinturas de edifícios (CNAE 4330-4/04).

CLÁUSULA TERCEIRA – O Capital Social é de R\$ 15.000,00 (quinze mil) reais, em razão da transformação fica elevado para R\$ 30.000,00 (trinta mil) reais, dividido em 30.000 (trinta mil) quotas, no valor unitário e nominal de R\$ 1,00 (um) real cada, totalmente subscrito e integralizado neste ato, em moeda corrente do país, distribuído da seguinte maneira:

Sócio	Quotas	Capital (R\$)	Participação (%)
Sedecias Ferreira Bragança	30.000	30.000,00	100,00%

Espaço exclusivo (frente e verso) para uso da Junta Comercial

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
SEDECIAS FERREIRA BRAGANÇA
CNPJ 09.165.932/0001-69
NIRE 41106194520**

Total	30.000	30.000,00	100,00%
-------	--------	-----------	---------

CLÁUSULA QUARTA – A administração da sociedade ficará a cargo do sócio **SEDECIAS FERREIRA BRAGANÇA**, competindo-lhe individualmente o uso do nome empresarial e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, sendo-lhe, entretanto, vedado o seu emprego, sob qualquer pretexto ou modalidade em operações ou negócios estranhos aos objetivos sociais, especialmente, a concessão de avais, fianças e quaisquer outras garantias em favor de terceiros.

CLÁUSULA QUINTA – O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA SEXTA – Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, seu **CONTRATO SOCIAL** da referida empresa, com o teor seguinte:

**CONTRATO SOCIAL
SB ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA
CNPJ 09.165.932/0001-69**

SEDECIAS FERREIRA BRAGANÇA, brasileira, solteiro, maior, nascido em 07/03/1970, natural de Mantena/MG, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 6.174.739-7 SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 048.953.269-18, residente e domiciliado em Colombo/PR, à Rua Aleixo Schluga, nº 396, Centro Industrial Mauá, CEP 83413-550.

Único sócio componente da Sociedade Empresária Limitada, que gira sob denominação empresarial de **SB ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA**, tendo sua sede e foro em Colombo/PR, à Rua Aleixo Schluga, nº 396, Centro Industrial Mauá, CEP 83413-550, inscrita no CNPJ sob nº 09.165.932/0001-69,

Espaço exclusivo (frente e verso) para uso da Junta Comercial

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
SEDECIA FERREIRA BRAGANÇA
CNPJ 09.165.932/0001-69
NIRE 41106194520**

RESOLVE, Consolidar o Contrato Social, de acordo com as condições e cláusulas seguintes:

**DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE E FORO, OBJETO E PRAZO DE
DURAÇÃO**

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade tem duração por prazo indeterminado e operará sob o nome empresarial de **SB ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA**, com sede e foro em Colombo/PR, à Rua Aleixo Schluga, nº 396, Centro Industrial Mauá, CEP 83413-550, podendo abrir filiais, sucursais, agências, franquias ou escritórios em qualquer localidade do país ou exterior, onde de seu interesse for.

CLÁUSULA SEGUNDA – A sociedade tem por objeto social, a exploração das seguintes atividades:

- Fabricação de esquadrias de metal (CNAE 2512-8/00);
- Manutenção e reparação de equipamentos e produtos (CNAE 3319-8/00);
- Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material (CNAE 4330-4/02);
- Comércio varejista de materiais de construção (CNAE 4744-0/05);
- Construção de edifícios (CNAE 4120-4/00);
- Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas (CNAE 4213-8/00);
- Montagem de estruturas metálicas (CNAE 4292-8/01);
- Obras de montagem industrial (CNAE 4292-8/02);
- Demolição de edifícios e estruturas (CNAE 4311-8/01);
- Preparação de canteiro e limpeza de terreno (CNAE 4311-8/02);
- Instalação e manutenção elétrica (CNAE 4321-5/00);
- Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás (CNAE 4322-3/01);
- Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração (CNAE 4322-3/02);
- Impermeabilização em obras de engenharia civil (CNAE 4330-4/01);
- Obras de acabamento em gesso e estuque (CNAE 4330-4/03);
- Montagem e desmontagem de andaimes e estruturas temporárias (CNAE 4399-1/02);
- Obras de alvenaria (CNAE 4399-1/03);

Espaço exclusivo (frente e verso) para uso da Junta Comercial

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
SEDECIA FERREIRA BRAGANÇA
CNPJ 09.165.932/0001-69
NIRE 41106194520**

- Perfuração e construção de poços de água (CNAE 4399-1/05);
- Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho (CNAE 7119-7/04);
- Limpeza em prédios e em domicílios (CNAE 8121-4/00);
- Imunização e controle de pragas urbanas (CNAE 8122-2/00);
- Atividades paisagísticas (CNAE 8130-3/00);
- Serviços de pinturas de edifícios (CNAE 4330-4/04).

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de duração da sociedade é indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 20/08/2007.

CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA QUARTA – O Capital Social é de R\$ 30.000,00 (trinta mil) reais, totalmente subscrito e integralizado neste ato, em moeda corrente do país, dividido em 30.000 (trinta mil) quotas, no valor unitário e nominal de R\$ 1,00 (um) real cada, distribuído da seguinte maneira:

Sócio	Quotas	Capital (R\$)	Participação (%)
Sedecias Ferreira Bragança	30.000	30.000,00	100,00%
Total	30.000	30.000,00	100,00%

Parágrafo Primeiro – A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas responde solidariamente pela integralização do Capital Social, nos termos do artigo 1052 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

CLÁUSULA QUINTA – O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar por escrito à Sociedade, discriminando-lhe o preço, prazo e forma de pagamento, para que o sócio exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação, ou em maior prazo, a critério exclusivo do sócio alienante.

Parágrafo Único – Decorrido o prazo prescrito no “caput” desta Cláusula, sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

Espaço exclusivo (frente e verso) para uso da Junta Comercial

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
SEDECIAS FERREIRA BRAGANÇA
CNPJ 09.165.932/0001-69
NIRE 41106194520**

DA ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA SEXTA – A administração da sociedade ficará a cargo do sócio quotista **SEDECIAS FERREIRA BRAGANÇA**, competindo-lhe individualmente o uso do nome empresarial e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, sendo-lhes, entretanto, vedado o seu emprego, sob qualquer pretexto ou modalidade em operações ou negócios estranhos aos objetivos sociais, especialmente, a concessão de avais, fianças e quaisquer outras garantias em favor de terceiros.

Parágrafo Primeiro – A sociedade poderá ainda, ser representada por um ou mais procuradores, nomeado pelo administrador, devendo a respectiva procuração especificar os poderes concedidos e o prazo de validade, que não poderá ultrapassar 1 (um) ano, com exceção das procurações “ad judícia” as quais poderão ser outorgadas por prazo de validade indeterminado.

Parágrafo Segundo – O sócio, facultativamente, terá direito a uma retirada mensal, a título de pró-labore, por ocasião da Reunião de Sócio, que deliberar sobre as contas do exercício social imediatamente vencido, observadas as disposições regulamentares pertinentes à matéria.

CLÁUSULA SÉTIMA – O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

DAS DEMAIS FORMALIDADES

CLÁUSULA OITAVA – O falecimento, incapacidade ou falência do sócio, não implicará na correspondente e/ou necessária dissolução da Sociedade, que continuará a existir observadas as seguintes normas: 1) será facultado aos herdeiros ou sucessores o ingresso na Sociedade; 2) na hipótese de não ocorrer

Espaço exclusivo (frente e verso) para uso da Junta Comercial

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
SEDECIA FERREIRA BRAGANÇA
CNPJ 09.165.932/0001-69
NIRE 41106194520**

o estabelecido no item anterior, a apuração de haveres do sócio falecido ou declarado incapaz será feita com base em balanço especial, levantado na data do evento, fixando-se o valor de reembolso pela divisão do ativo líquido da Sociedade, pelo número de quotas que compõem o Capital Social e a proporção da participação do sócio em causa; 3) o pagamento aos herdeiros ou sucessores será feito em 12 (doze) prestações mensais, iguais e sucessivas, corrigidas monetariamente pelo índice oficial de correção do balanço, acrescido de juros de 12% (doze por cento) ao ano.

CLÁUSULA NONA – A matéria sujeita à deliberação do sócio, prevista em lei e/ou no presente Contrato Social, inclusive e em especial transformações societárias, a exemplo de incorporação, fusão, cisão e/ou dissolução da Sociedade, e outras que impliquem em alteração contratual, serão decididas em Reunião de Sócio.

Parágrafo Primeiro – As Reuniões de Sócio serão realizadas a qualquer época, sempre que os interesses sociais o exigirem.

Parágrafo Segundo – Em qualquer das hipóteses, as Reuniões de Sócio será realizadas a pedido do Administrador, mediante convocação enviada por carta com AR (Aviso de Recebimento) ou protocolo, telefax ou e-mail, com antecedência mínima de 08 (oito) dias da data prevista, devendo constar de tal comunicação a pauta dos assuntos que serão discutidos e votados, bem como, local, data e hora da reunião.

Parágrafo Terceiro – Em suas deliberações, entretanto, o sócio poderá adotar a forma estabelecida no § 3º do artigo 1.072 da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA – O exercício social compreenderá o período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de cada ano.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas (art. 1.065, CC/2002).

Espaço exclusivo (frente e verso) para uso da Junta Comercial

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
SEDECIAS FERREIRA BRAGANÇA
CNPJ 09.165.932/0001-69
NIRE 41106194520**

Parágrafo Primeiro – A sociedade deliberará em reunião de sócio, devidamente convocada, a respeito da distribuição dos resultados, desproporcional aos percentuais de participação do quadro societário, segundo autoriza o artigo 1.007 da Lei nº 10.406/2002.

Parágrafo Segundo – Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o Capital Social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – De conformidade com o que dispõe o artigo 1.053, parágrafo único, do Código Civil (Lei nº 10.406/2002), observar-se-ão na omissão do diploma legal nominado e deste contrato, as normas da Sociedade Simples e, facultativamente as disposições contidas na Lei da Sociedade Anônimas, aplicável supletivamente à Sociedade Limitada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – O sócio declara sob as penas da lei que a sociedade se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Fica eleito o foro da cidade de Colombo/PR, Estado do Paraná, como o único competente para dirimir eventuais questões oriundas do presente instrumento.

E por estarem assim justo e contratado, a parte lavra, data e assina o presente instrumento, em via única, obrigando-se entre si e seus herdeiros ou sucessores a qualquer título ao integral e fiel cumprimento das condições aqui estabelecidas.

Colombo, 03 de fevereiro de 2020.

SEDECIAS FERREIRA BRAGANÇA
Assinado via certificado digital

Espaço exclusivo (frente e verso) para uso da Junta Comercial



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa SB ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
04895326918	SEDECIAS FERREIRA BRAGANCA



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/02/2020 20:19 SOB N° 41209274160.
PROTOCOLO: 200718665 DE 07/02/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000630527. NIRE: 41209274160.
SB ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 07/02/2020
www.empresafacil.pr.gov.br